SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE

Av Augusto Franco, 3150, - Bairro Ponto Novo, Aracaju/SE, CEP 49097-670

Ato Nº 256/2026 - SES

Aracaju, 04 de novembro de 2026

INSTRUMENTO DE CONTRATAÇÃO DIRETA
DISPENSA EMERGENCIAL 511/2026
PROCESSO SEI Nº 20000.79.006381/2026-45

A **SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE – SES** , com sede na Avenida Augusto Franco, nº 3150 – Bairro Ponto Novo – Aracaju/SE – CEP 49097-670, torna público, por intermédio de seu Agente de Contratação, designado pela **Portaria nº 04/2026**, que realizará procedimento de contratação direta, na modalidade dispensa de licitação, conforme as condições, critérios e exigências estabelecidos neste Instrumento de Contratação Direta.
O presente procedimento será conduzido com vistas à seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública, observados os princípios legais aplicáveis, bem como as datas, horários, condições e demais disposições constantes deste instrumento.

Data de início da disputa	**Dia 10/11/2026, às 09:00 h**
Data de encerramento a disputa	**Dia 13/11/2026, às 09:00 h**
Referência de horário	**Horário de Brasília/DF**
Base legal	**Art. 75, inciso VIII, da Lei Federal nº 14.133/2021 e o Decreto Estadual nº 342, de 28 de junho de 2023.**
Modo de disputa	**O lance deverá ser registrado pelo valor global, observando-se o critério de julgamento de menor preço por item.**
E-mail oficial para encaminhamento quando convocado	marcusvinicius.santos@saude.se.gov.br

1. DO OBJETO:

1.1. A presente contratação direta tem por objeto a **AQUISIÇÃO EMERGENCIAL DE CURATIVOS ESPECIAIS PARA EPIDERMÓLISE BOLHOSA (EB), DESTINADA AO CUMPRIMENTO DE DETERMINAÇÃO JUDICIAL EM FAVOR DA PACIENTE M. S. D. J.** conforme condições, quantidades, especificações técnicas, locais de entrega ou execução, prazos e demais exigências estabelecidos no Termo de Referência.
1.2. O objeto deverá atender integralmente às especificações técnicas, às normas sanitárias, ambientais, de segurança e demais regulamentos aplicáveis, quando houver.
1.3. Integra este Instrumento, independentemente de transcrição:

a) Anexo I – Termo de Referência (anexado aos autos do processo).

2. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

2.1. As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta do Orçamento Geral do Secretaria de Estado da Saúde – SE, aprovado para o exercício de 2026, sendo assim alocadas:

Código da unidade: 20.401
Código orçamentário: 10.122.0017
Código da ação: 026
Natureza da despesa: 3.3.90.32
Fonte de recurso: 1500
Complemento orçamentário: 1002

2.2. A indicação da dotação orçamentária poderá ser complementada no momento da emissão da nota de empenho, observado o planejamento orçamentário e financeiro da Administração.

3. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO:

3.1. Poderão participar do procedimento os fornecedores interessados que atendam às exigências deste Instrumento, do Termo de Referência e da legislação aplicável, bem como estejam aptos a operar no Portal de Compras do Estado de Sergipe.
3.2. A participação implica aceitação integral e irretratável das condições deste Instrumento e de seus anexos, bem como responsabilidade pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados.
3.3. Não poderão participar fornecedores:

- Que estejam impedidos de licitar ou contratar com a Administração Pública, nos limites da sanção aplicada;
- Declarados inidôneos enquanto perdurarem os efeitos da sanção;
- Que não atendam às condições de participação e habilitação exigidas neste Instrumento;
- Que se enquadrem nas vedações previstas no art. 14 da Lei nº 14.133/2021 ou em outras normas aplicáveis;
- Que possuam vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão contratante ou com agente público que desempenhe função no procedimento, quando caracterizada situação vedada pela legislação;
- Em falência decretada, dissolução ou liquidação, ressalvadas as situações admitidas pela legislação e comprovadas por decisão judicial ou documentação pertinente.

4. DA APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS E DOS LANCES:

4.1. A dispensa permanecerá aberta pelo prazo de 03 (três) dias úteis, contados da publicação do aviso no Portal de Compras do Estado de Sergipe (https://www.comprasnet.se.gov.br/), salvo prazo diverso expressamente definido pela Administração e justificado nos autos.
4.2. Durante o período de disputa, os lances deverão ser registrados no Portal de Compras do Estado de Sergipe, meio oficial do procedimento.
4.3. O prazo limite para apresentação da proposta de preços, acompanhada da documentação de habilitação, será de dois (02) dias úteis, nos termos da Instrução Normativa SEAD nº 001/2007, item 27.21, sujeitando-se o fornecedor às penalidades cabíveis em caso de desistência imotivada da proposta, em consonância com o art. 155, incisos IV e V, da Lei Federal nº 14.133/2021.
4.4. O envio exclusivo da proposta e da documentação por e-mail, sem o correspondente registro no portal, **não será considerado para fins de participação,** por não constar na Ata da Dispensa.
4.5. Não será admitida a apresentação de lance com base exclusivamente no valor unitário, sendo **desclassificada** a proposta que não observar o critério de julgamento estabelecido neste instrumento.
4.6. O fornecedor é responsável por todas as transações realizadas em seu nome no sistema, assumindo como firmes e verdadeiros os lances e as propostas registrados.

4.7. Encerrada a disputa, o Agente de Contratação poderá negociar condições mais vantajosas com o fornecedor melhor classificado, inclusive quanto a preço, prazo, garantia, forma de entrega e demais condições admitidas no Termo de Referência.

5. DA HABILITAÇÃO:

5.1. O fornecedor melhor classificado deverá comprovar sua habilitação jurídica, fiscal, social, trabalhista, econômico-financeira e técnica, na forma deste Instrumento, do Termo de Referência e da legislação aplicável.

5.2. A documentação de habilitação poderá ser dispensada, total ou parcialmente, mediante justificativa formal, nas hipóteses admitidas pelo art. 70, III, da Lei nº 14.133/2021, especialmente em contratações para entrega imediata, contratações de valor inferior a 1/4 (um quarto) do limite para dispensa de compras em geral ou contratação de produto para pesquisa e desenvolvimento até o limite legal.

5.3. Salvo dispensa formal devidamente motivada, deverão ser apresentados, conforme o caso:

a) Ato constitutivo, estatuto, contrato social ou documento equivalente, devidamente registrado, e documentos de eleição ou designação dos administradores;
b) Documento de identificação do representante legal e procuração, quando a assinatura for realizada por procurador;
c) Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ;
d) Comprovante de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, quando pertinente ao ramo de atividade;
e) Prova de regularidade perante a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, ou certidão positiva com efeitos de negativa;
f) Prova de regularidade relativa ao FGTS;
g) Prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho;
h) Declaração de cumprimento do art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal, quanto à proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de 18 anos e de qualquer trabalho a menores de 16 anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos;
i) Certidão negativa de falência, recuperação judicial ou extrajudicial, ou documento equivalente, observada a legislação aplicável;
j) Balanço patrimonial, demonstrações contábeis ou documentos econômico-financeiros equivalentes, quando exigidos e proporcionais ao objeto;
k) Atestados de capacidade técnica ou comprovação de aptidão pertinente e compatível com o objeto, quando exigidos no Termo de Referência;
l) Licença sanitária, alvará de funcionamento, autorização de funcionamento, registro em órgão competente ou documentação técnica específica, quando aplicáveis ao objeto;
m) Declaração de inexistência de fato impeditivo para licitar ou contratar, bem como de ciência quanto à obrigação de comunicar fato superveniente;
n) Demais documentos previstos no Termo de Referência ou exigidos pela legislação específica do objeto.

6. DA PROPOSTA FINAL AJUSTADA:

6.1. A proposta final deverá ser apresentada em língua portuguesa, em papel timbrado ou com identificação completa da empresa, sem emendas, rasuras ou entrelinhas que comprometam sua compreensão, assinada pelo representante legal ou procurador devidamente habilitado.

6.2. A proposta final deverá conter, no mínimo:

- Razão social, CNPJ, endereço, telefone e e-mail do fornecedor;
- Descrição detalhada do objeto ofertado, com indicação de marca, modelo, fabricante,

procedência, registro, licença ou autorização, quando aplicáveis;

- Quantidade, unidade de medida, valores unitários e totais, com no máximo 02 (duas) casas decimais na proposta final;
- Prazo de validade da proposta, não inferior a 60 (sessenta) dias, contados da data de sua apresentação;
- Prazo, local e forma de entrega ou execução, conforme o Termo de Referência;
- Declaração de que os preços contemplam todos os custos diretos e indiretos, tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, seguros, fretes, deslocamentos, embalagens e quaisquer outras despesas necessárias ao cumprimento integral do objeto;
- Dados bancários para pagamento e dados do representante legal autorizado a assinar o contrato ou instrumento equivalente;
- Catálogos, fichas técnicas, laudos, certificados, registros sanitários, licença de funcionamento, amostras ou outros documentos técnicos exigidos no Termo de Referência.

6.3. Valores registrados com mais de duas casas decimais poderão ser aceitos durante a etapa de lances, quando admitido pelo sistema, mas a proposta final deverá observar o padrão monetário com duas casas decimais.
6.4. A apresentação da proposta implica pleno conhecimento e aceitação das condições deste Instrumento, do Termo de Referência, da minuta contratual e das normas aplicáveis.
6.5. Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências do presente Termo de Referência e seus anexos, sejam omissas ou apresentem irregularidades insanáveis.
6.6. Caberá ao agente de contratação, quando julgar necessário, solicitar do responsável técnico análise e emissão de parecer técnico, a fim de confirmar que o item ofertado condiz com o objeto, conforme define art. 99, III, decreto estadual 342/2023.
6.7. O Agente de Contratação poderá realizar diligências para esclarecer ou complementar informações relativas à documentação apresentada, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originalmente da proposta, ressalvadas as hipóteses admitidas pela legislação.
6.8. A existência de restrição relativa à regularidade fiscal ou trabalhista de microempresa ou empresa de pequeno porte observará o prazo de regularização previsto na legislação específica, quando aplicável.

7. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

7.1. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias contados do atesto da nota fiscal ou fatura pelo setor competente, observadas as condições do Termo de Referência, do contrato e da legislação aplicável.
7.2. A nota fiscal ou fatura deverá ser acompanhada das certidões de regularidade fiscal e trabalhista exigíveis, sem prejuízo de outras comprovações previstas no Termo de Referência.
7.3. Constatada irregularidade na documentação fiscal, trabalhista ou no objeto entregue, o prazo de pagamento poderá ser suspenso até a regularização, sem ônus para a Administração, ressalvadas as hipóteses legais.
7.4. Eventuais retenções tributárias serão realizadas na forma da legislação vigente.

8. DA CONVOCAÇÃO E DA FORMALIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO:

8.1. Após a aceitação da proposta e a verificação da habilitação, a autoridade competente poderá autorizar a contratação, adjudicar o objeto, homologar o procedimento, quando cabível, e convocar o fornecedor para assinatura do contrato, recebimento da nota de empenho, ordem de fornecimento, autorização de serviço ou instrumento equivalente.
8.2. Na hipótese de o fornecedor convocado não assinar o instrumento contratual, não aceitar a nota de empenho ou não comprovar as condições de contratação, a Administração poderá convocar os fornecedores remanescentes, observada a ordem de classificação e as condições de aceitabilidade.
8.3. O instrumento de contrato poderá ser substituído por outro instrumento hábil, como carta-

contrato, nota de empenho, autorização de compra ou ordem de execução de serviço, quando admitido pela legislação e compatível com as características do objeto.
8.4. O fornecedor deverá assinar o instrumento contratual ou aceitar o instrumento equivalente no prazo estabelecido no Termo de Referência, contado da convocação, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções cabíveis.

9. DO JULGAMENTO, DA ACEITABILIDADE E DA DESCLASSIFICAÇÃO:

9.1. Será verificada a compatibilidade da proposta com os preços praticados no mercado, com a estimativa de preços dos autos, com os parâmetros técnicos do Termo de Referência e com a disponibilidade orçamentária.
9.2. Poderão ser desclassificadas as propostas que:

- Não atenderem às exigências deste Instrumento ou do Termo de Referência;
- Apresentarem preços inexequíveis, simbólicos, irrisórios, manifestamente incompatíveis com os preços de mercado ou acima do valor estimado, quando o valor estimado for parâmetro de aceitabilidade;
- Contiverem vícios insanáveis, omissões relevantes, inconsistências ou condicionamentos não admitidos;
- Não comprovarem, quando exigido, o atendimento às especificações técnicas do objeto;
- Não mantiverem a proposta após a fase de classificação, salvo motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Administração.

9.3. Em caso de empate, será considerado vencedor o fornecedor que primeiro inseriu o valor no sistema.

10. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1. O fornecedor ou a contratada que praticar infração administrativa estará sujeito às sanções previstas na Lei nº 14.133/2021 e na regulamentação estadual aplicável, assegurados o contraditório e a ampla defesa.
10.2. Constituem infrações administrativas, entre outras previstas em lei:

- Deixar de entregar a documentação exigida para o procedimento;
- Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- Não celebrar o contrato ou não aceitar a nota de empenho, ordem de fornecimento ou instrumento equivalente quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;
- Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto sem motivo justificado;
- Apresentar declaração ou documentação falsa, fraudar o procedimento ou praticar ato fraudulento na execução contratual;
- Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da contratação;
- Descumprir obrigações previstas neste Instrumento, no Termo de Referência, no contrato ou na legislação aplicável.

10.3. Poderão ser aplicadas, conforme a gravidade da infração, as seguintes sanções: advertência; multa; impedimento de licitar e contratar; e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, sem prejuízo da reparação integral do dano causado.
10.4. A multa poderá ser aplicada cumulativamente com as demais sanções, observado o procedimento administrativo próprio e os critérios definidos no Termo de Referência ou na minuta contratual.

11. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

11.1. A Secretaria de Estado da Saúde – SES poderá revogar o presente procedimento, no todo ou em parte, por motivo de conveniência e oportunidade decorrente de fato superveniente

devidamente comprovado, bem como anulá-lo em caso de ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros.

11.2. A anulação do procedimento não gera obrigação de indenizar, ressalvado o disposto na legislação aplicável quanto ao contratado de boa-fé pelo que houver executado até a data em que for declarada a nulidade e por outros prejuízos regularmente comprovados.

11.3. A Administração poderá, a qualquer tempo, realizar diligências, solicitar documentos complementares, promover negociações, corrigir erros materiais, retificar o Instrumento, reabrir prazos ou adotar outras providências necessárias à preservação do interesse público e da legalidade.

11.4. A participação no procedimento implica ciência de que todos os atos poderão ser divulgados em meio eletrônico oficial, observadas as regras de transparência pública e proteção de informações sigilosas.

11.5. Os casos omissos serão resolvidos com fundamento na Lei nº 14.133/2021, no Decreto Estadual nº 342/2023, nas demais normas aplicáveis e nos princípios que regem as contratações públicas.

11.6. Em caso de divergências entre as especificações constantes no sistema **Compras Net** e aquelas descritas no **Termo de Referência** ou **Projeto Básico**, **prevalecerão as especificações contidas no Termo de Referência**, por refletirem com maior precisão as necessidades da Administração e os critérios técnicos estabelecidos para a contratação.

Documento assinado eletronicamente por **Marcus Vinicius Souza Santos**, **Assessor(a) Técnico(a)**, em 04/11/2026, às 15:51, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º do Decreto nº 40.394, de 1 de Julho de 2019.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.se.gov.br/documento_conferir, informando o código verificador **0726030** e o código CRC **CB3CB72E**.